Medida Provisória °932/2020

Altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica e dá outras providências.

O art. 3º da Medida Provisória nº 932, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor em 1º de maio de 2020." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MP) nº 932, de 2020, que altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica e dá outras providências, começou a vigorar a partir de 1º de abril de 2020.

Ocorre que os impactos da medida precisam ser mitigados pelas entidades que compõem o Sistema "S". Portanto, nada mais justo que adiar a sua entrada em vigor, permitindo que tais organismos ajustem seus orçamentos para melhor adequação à nova realidade financeira.

Logo, a presente emenda sugere alteração de data de entrada em vigor da Medida Provisória.

Sala das Sessões, em de 2020

Deputado Paulo Teixeira